



ANEXO III

**PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO**

**PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO**

Município, 13 de agosto de 2024.

À Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias  
A/C da Comissão Permanente Multidisciplinar de Avaliação, Acompanhamento e  
Supervisão - COPEMAS

**1) Objeto a ser executado:**

Realização de estágios nas unidades de saúde no Curso de Graduação em Enfermagem da  
Universidade Estácio de Sá.

Carga horária total de 800 horas, sendo 400 horas por semestre.

Os Acadêmicos cursam seus estágios no 9º e 10º período da graduação.

**2) Metas a serem atingidas:**

Permitir que o aluno do Curso de Enfermagem da Universidade Estácio de Sá atue na  
realização de consulta de enfermagem, assistência de forma humana desde a concepção  
até a morte, realizar procedimentos invasivos pertinente aos enfermeiros, trabalhar em  
equipe, desenvolver como gerir uma unidade de saúde. Desenvolvendo profissionais  
éticos, criativos e inovadores, com competências e habilidades técnicas, humanas e  
conceituais, comprometidos com a produtividade e sustentabilidade da instituição de  
saúde. O aluno realizará estágio nas linhas de: Saúde coletiva, Saúde da mulher, Saúde da  
criança, clínica médica e Cirúrgica, Gerenciamento e Alta complexidade. Cada uma dessas  
especialidades tem que cumprir até 100 horas. O aluno (a) só poderá realizar o estágio a  
partir do 9º período.

**3) Etapas ou fases de execução:**

Os estagiários selecionados poderão realizar:

- Consultas de enfermagem aplicando a SAE
- Curativos de alta complexidade
- Procedimentos invasivos pertinente ao enfermeiro como sondagem, curativos.
- Acompanhar o trabalho de parto, o pós-parto e o RN de baixa complexidade
- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento infantil na consulta de puericultura
- Prestar atendimento aos pacientes graves
- Realizar gerenciamento de pessoal através do cálculo de dimensionamento de pessoal;

**4) Plano de aplicação dos recursos financeiros:**

A aplicação dos recursos se dará na forma prevista no art. 14, §2º, observado o  
disposto no Art. 15, todos da Resolução nº 001/2024/COPEMAS/SMS.



**5) Cronograma de desembolso:**

O cumprimento da obrigação do pagamento da contrapartida, seja ela de forma pecuniária ou na entrega dos itens/materiais/equipamentos/serviços solicitados, deverá observar os prazos previstos no Art. 14, §4º da Resolução nº 001/2024/COPEMAS/SMS.

**6) Previsão do prazo de execução do objeto:**

A duração do estágio de seus alunos nas Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde será de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso da Universidade Estácio de Sá, podendo ser prorrogado até 12 meses ou limite máximo de 24 meses, obedecendo a legislação de não exceder 6 horas diárias e 30 horas semanais.

**7) Atribuições da Instituição de Ensino:**

I- Elaborar o plano de atividades e nele devem constar as atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário. Este plano de atividades poderá ser aditivado à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

II- - Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

III- - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

IV- - Indicar professor orientador (preceptor), da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento efetivo de até 10 (dez) estagiários simultaneamente e avaliação de suas atividades;

V- - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

VI- - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII- - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

VIII- - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

**8) Atribuições do Estagiário:**

I) Executar com empenho o Plano de Atividades elaborado de comum acordo com a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

II) Apresentar cópia da caderneta de vacinação a fim de comprovar que possui imunização contra:

- COVID19, ciclo com 02 (duas) doses e todas as doses de reforço disponibilizadas para sua faixa etária;

- Difteria e Tétano - DT, ciclo completo ou dose de reforço a cada 10 (dez) anos;

- Hepatite B, ciclo completo com 03 (três) doses;

- Sarampo, ciclo completo com 02 (duas) doses;

E outras que se fizerem necessárias em razão do cenário de estágio ou campanhas de imunização, conforme orientação da COPEMAS à Instituição.



- III) Conhecer e cumprir as normas e recomendações internas da concedente, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas, a saúde, os procedimentos de higiene, proteção, prevenção e imunização, a fim de mitigar os riscos de contaminação, bem como da obrigatoriedade Institucional de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adquiridos pelo próprio estagiário;
- IV) Elaborar relatório de estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos pela instituição de ensino e/ou pela concedente;
- V) Informar à concedente qualquer alteração na regularidade de sua matrícula bem como na frequência escolar, que possa, de alguma forma alterar os requisitos exigidos pela lei para caracterização do presente estágio (artigo 3º, inciso I da lei 11.788/08);
- VI) Informar à Instituição de Ensino quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as descritas no Plano de Atividades, neste instrumento ou em seu curso de formação.

**9) Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:**

- I – Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar o desenvolvimento dos estágios e a alocação dos estudantes;
- IV – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

  
Antonio Teixeira  
Unidade Duque de Caxias  
Matr.: 1044877

Assinatura e carimbo do representante da Instituição de Ensino

**Estácio**

ANEXO III

**PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO****PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO**

Município, 13 de agosto de 2024.

À Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias  
A/C da Comissão Permanente Multidisciplinar de Avaliação, Acompanhamento e  
Supervisão - COPEMAS

**1) Objeto a ser executado:**

A realização de estágios nas Unidades/Órgãos da área no setor : ambulatorial, hospitalar, comunitário/unidades básicas de saúde para o Curso de Graduação Fisioterapia da Universidade Estácio de Sá.

A alocação dos alunos (as) nos campos de estágio será executada mediante acompanhamento constante de um professor/supervisor da instituição de ensino, onde será traçado juntamente com a equipe do local um plano de atendimento personalizado para o perfil de pacientes que fazem a utilização daquele serviço. O estágio traz benefícios não somente aos pacientes, mas também a equipe, pois aumenta a força de trabalho e incentiva a atualização e a prática baseada em evidências pela equipe.

**2) Metas a serem atingidas:**

Permitir que o aluno (a) do Curso de Fisioterapia da Universidade Estácio de Sá atue no atendimento ao paciente desde a baixa até a alta complexidade, conhecendo dessa forma todos os níveis de atenção. Na atenção primária, temos como meta que o aluno (a) desenvolva habilidades de abordagens de prevenção, tratamento de doenças crônicas e desenvolvimento de ações em educação em saúde, principalmente. No hospital visamos que o aluno (a) seja apresentado ao ambiente hospitalar e tenha oportunidade de avaliar, realizar diagnóstico fisioterapêutico, traçar e executar planos terapêuticos individualizados para cada paciente internado desde a enfermaria até a unidade de terapia intensiva. Além de desenvolver a autonomia do nosso aluno (a) e o entendimento de como funciona uma equipe multiprofissional. Desenvolvendo profissionais éticos, criativos e inovadores, com competências e habilidades técnicas, humanas e conceituais, comprometidos com a produtividade e sustentabilidade da instituição de saúde. O aluno (a) só poderá realizar o estágio obrigatório a partir do 7º período, 8º período, 9º período e 10º período seguindo as premissas da diretriz curricular nacional do curso de Fisioterapia, enfatizando que deverá estar sempre acompanhando de um professor/supervisor fisioterapeuta da instituição de ensino.



**Estácio**

**3) Etapas ou fases de execução:**

Os estagiários selecionados poderão realizar

**Na unidade básica de saúde:**

- Realizar atividades com foco em prevenção e agravos, principalmente de doenças crônicas;
- Avaliar, traçar e executar planos terapêuticos;
- Promover atividades que visem educação em saúde.

**Na alta complexidade:**

- Conhecer as normas e rotinas do ambiente hospitalar;
- Avaliar pacientes internados em unidade de enfermaria;
- Avaliar paciente crítico em unidade de terapia intensiva;
- Traçar e executar plano terapêutico para pacientes internados na enfermaria e em unidade de terapia;
- Participar de discussão de casos e desenvolver habilidades como autonomia e entender a importância do trabalho em equipe multiprofissional;
- Entre outras atividades pertinentes a área de atuação e todas as atividades supracitadas acompanhadas do professor/supervisor de estágio.

**4) Plano de aplicação dos recursos financeiros:**

A aplicação dos recursos se dará na forma prevista no art. 14, §2º, observado o disposto no Art. 15, todos da Resolução n<sup>o</sup> 001/2024/COPEMAS/SMS.

**5) Cronograma de desembolso:**

O cumprimento da obrigação do pagamento da contrapartida, seja ela de forma pecuniária ou na entrega dos itens/materiais/equipamentos/serviços solicitados, deverá observar os prazos previstos no Art. 14, §4º da Resolução n<sup>o</sup> 001/2024/COPEMAS/SMS.

**6) Previsão do prazo de execução do objeto:**

A duração do estágio de seus alunos nas Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde será de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso da Universidade Estácio de Sá, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses.

**7) Atribuições da Instituição de Ensino:**

**I** - Elaborar o plano de atividades e nele devem constar as atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário. Este plano de atividades poderá ser aditivado à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

**II** - Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

**III** - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

**IV** - Indicar professor orientador (preceptor), da área a ser desenvolvida no estágio,



## ANEXO III

**PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO**
**PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO**

Município, 13 de agosto de 2024.

À Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias  
A/C da Comissão Permanente Multidisciplinar de Avaliação, Acompanhamento e  
Supervisão - COPEMAS

**1) Objeto a ser executado:**

A realização de estágios nas Unidades/Órgãos da área no setor de imagem e radiodiagnóstico para o Curso de Graduação Tecnológica em Radiologia da Universidade Estácio de Sá. Local de Estágio: Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo; Supervisor(a) das práticas radiológicas: Carlos Roberto Ribeiro de Souza, órgão profissional CRTR-RJ 00683, Professor(a) orientador(a): Alessandra da Silva Cardoso, Tecnóloga em Radiologia, registro profissional CRTR-RJ: 840N.

**2) Metas a serem atingidas:**

Permitir que o aluno do Curso de Radiologia da Universidade Estácio de Sá atue na realização de exames de imagem como: radiologia convencional, tomografia computadorizada, ressonância magnética nuclear e mamografia. Desenvolvendo profissionais éticos, criativos e inovadores, com competências e habilidades técnicas, humanas e conceituais, comprometidos com a produtividade e sustentabilidade da instituição de saúde. O aluno (a) só poderá realizar o estágio a partir do 5º período e 6º período.

**3) Etapas ou fases de execução:**

Os estagiários selecionados poderão realizar:

- Radiografias básicas e especiais na área da radiologia convencional;
- Acompanhar e realizar exames de tomografia computadorizada;
- Acompanhar e realizar exames de ressonância magnética nuclear;
- Acompanhar e realizar exames de mamografia;
- Manipular atividades na câmara escura;
- Manipular sistema digital na aquisição de imagens;
- Realizar atendimento aos clientes/pacientes.
- Acompanhar a rotina dos profissionais das práticas radiológicas;
- Entre outras atividades pertinentes a área de atuação.

**4) Plano de aplicação dos recursos financeiros:**

A aplicação dos recursos se dará na forma prevista no art. 14, §2º, observado o disposto no Art. 15, todos da Resolução nº 001/2024/COPEMAS/SMS.

**5) Cronograma de desembolso:**

O cumprimento da obrigação do pagamento da contrapartida, seja ela de forma pecuniária ou na entrega dos itens/materiais/equipamentos/serviços solicitados, deverá observar os prazos previstos no Art. 14, §4º da Resolução nº



**Estácio**

001/2024/COPEMAS/SMS.

**6) Previsão do prazo de execução do objeto:**

A duração do estágio de seus alunos nas Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde será de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso da Universidade Estácio de Sá, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 meses.

**7) Atribuições da Instituição de Ensino:**

**I** - Elaborar o plano de atividades e nele devem constar as atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário. Este plano de atividades poderá ser aditivado à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

**II** - Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

**III** - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

**IV** - Indicar professor orientador (preceptor), da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento efetivo de até 10 (dez) estagiários simultaneamente e avaliação de suas atividades;

**V** - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

**VI** - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

**VII** - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**VIII** - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

**8) Atribuições do Estagiário:**

**I**) Executar com empenho o Plano de Atividades elaborado de comum acordo com a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

**II**) Apresentar cópia da caderneta de vacinação a fim de comprovar que possui imunização contra:

- COVID19, ciclo com 02 (duas) doses e todas as doses de reforço disponibilizadas para sua faixa etária;

- Difteria e Tétano - DT, ciclo completo ou dose de reforço a cada 10 (dez) anos;

- Hepatite B, ciclo completo com 03 (três) doses;

- Sarampo, ciclo completo com 02 (duas) doses;

E outras que se fizerem necessárias em razão do cenário de estágio ou campanhas de imunização, conforme orientação da COPEMAS à Instituição.

**III**) Conhecer e cumprir as normas e recomendações internas da concedente, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas, a saúde, os procedimentos de higiene, proteção, prevenção e imunização, a fim de mitigar os riscos de contaminação, bem como da obrigatoriedade Institucional de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adquiridos pelo próprio estagiário;

**IV**) Elaborar relatório de estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos pela instituição de ensino e/ou pela concedente;

**V**) Informar à concedente qualquer alteração na regularidade de sua matrícula bem como na frequência escolar, que possa, de alguma forma alterar os requisitos exigidos pela lei para caracterização do presente estágio (artigo 3º, inciso I da lei 11.788/08);



VI) Informar à Instituição de Ensino quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as descritas no Plano de Atividades, neste instrumento ou em seu curso de formação.

**9) Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:**

I – Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para supervisionar o desenvolvimento dos estágios e a alocação dos estudantes.

IV – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

  
Antonio Teixeira  
Unidade Duque de Caxias  
Matr. 2041877

Assinatura e carimbo do representante da Instituição de Ensino